

TCE-PE/DIPR

PETCE Nº 31809.16

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa com o objetivo de realizar fiscalização na área de Educação (Ensino Médio).**

**O Tribunal de Contas da União (TCU), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB), e os Tribunais de Contas Brasileiros que aderirem ao presente Acordo, doravante denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares ou representantes legais, considerando a necessidade de realizar a etapa de monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos órgãos responsáveis na deliberação proferida no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica assinado em 21/3/2013 e examinar estratégias relacionadas à Meta 3 do atual Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante as cláusulas e as condições a seguir.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para a realização da etapa de monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos órgãos responsáveis na deliberação proferida no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica assinado em 21/3/2013 e examinar estratégias relacionadas à Meta 3 do atual Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização, realizada com base em planejamento conjunto, será consolidada em sumário executivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO**

O presente ACORDO, após assinado pelos titulares do TCU, da Atricon e do IRB, poderá ter a adesão, em até 30 dias, dos Tribunais de Contas dos Estados e Tribunais de Contas dos Municípios, mediante assinatura de termo de adesão específico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O IRB encaminhará cópia dos termos de adesão assinados ao Tribunal de Contas da União (TCU), que providenciará sua publicação no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No termo de adesão, o Tribunal de Contas participe consignará o alcance da fiscalização que empreenderá, com base nos escopos previstos nos incisos I e II da cláusula sexta do presente ACORDO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MÉTODO**

A execução do objeto deste ACORDO utilizará como referência as normas da Intosai (ISSAI), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), os padrões de monitoramento do TCU e os normativos próprios de cada tribunal PARTICIPE, bem como o Anexo I do presente Instrumento – Plano de Trabalho.

Expediente Recebido pelos Correios

Postado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 Prot. ECT-1920

Recebido no TCE-PE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

Matrícula: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

PA  
Em  
Vista



## CLÁUSULA QUARTA – DAS EQUIPES DE AUDITORIA

Os tribunais de contas PARTICÍPES se comprometem a designar, em até 15 dias a partir da assinatura do termo de adesão, equipes de auditoria e respectivo coordenador, em regime de dedicação exclusiva no período determinado e formação técnica adequada, de forma a viabilizar o cumprimento do plano de trabalho constante do Anexo I.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTICÍPES consistirá em:

I – Recebimento em suas dependências do(s) servidor(es) indicado(s) por outro PARTICÍPE para participar do desenvolvimento de atividades atinentes ao objeto do presente ACORDO;

II – Compartilhamento de conhecimento sobre as normas e procedimentos de fiscalização, bem como sobre a jurisprudência firmada pelos colegiados dos Tribunais de Contas;

III – Extensão recíproca aos servidores de cada Tribunal de Contas da possibilidade de participação em cursos de capacitação e outras iniciativas de desenvolvimento profissional necessárias à consecução do objeto do presente ACORDO, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV – Estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

V – Cessão de mecanismos de divulgação do resultado da fiscalização, com vistas a difundir boas práticas na administração pública por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos PARTICÍPES na *Internet*, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade.

VI – Fornecimento de informações e de orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;

VII – Observação do direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo PARTICÍPE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos PARTICÍPES, mediante aditamentos ou troca de informações e documentos, respeitadas as competências dos PARTICÍPES atribuídas pelas respectivas legislações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar às respectivas disposições internas dos PARTICÍPES.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARTICÍPES

Constituem atribuições dos Tribunais de Contas brasileiros no âmbito deste ACORDO:

I – Realizar monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos órgãos responsáveis na deliberação proferida no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013;

PA  
Eim  
VRL

II – Examinar estratégias relacionadas ao alcance da Meta 3 do atual Plano Nacional de Educação, a partir de escopo e procedimentos a serem discutidos e definidos em comum acordo entre os Tribunais de Contas partícipes;

III – Designar coordenador de auditoria, também responsável por atuar como agente de ligação com o IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, visando articular a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

IV – Conduzir os trabalhos de fiscalização objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria vigentes, consoante procedimentos específicos, cuja utilização seja recomendável, considerando a natureza e os objetivos institucionais do órgão ou entidade fiscalizada;

V – Acordar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios;

VI – Encaminhar, dentro dos prazos requeridos, ao Grupo Temático de Auditoria Operacional, informações solicitadas necessárias ao acompanhamento da fiscalização e à elaboração do sumário executivo consolidado previsto no parágrafo único da cláusula primeira deste ACORDO.

VII – Manter à disposição dos PARTÍCIPES a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

VIII – Levar, imediatamente, ao conhecimento do IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

IX – Informar ao IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, por escrito, sobre lições aprendidas e oportunidades de melhorias no método aplicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os PARTÍCIPES adotarão as providências internas necessárias para viabilizar o cumprimento do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS AUDITORIAS**

O TCU, a Atricon e o IRB atuarão na articulação institucional entre os tribunais de contas PARTÍCIPES que vierem a aderir ao presente ACORDO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O TCU, como entidade coordenadora do trabalho, e o IRB, por meio do Grupo Temático de Auditoria Operacional, atuarão na articulação das atividades técnicas desenvolvidas pelos Tribunais de Contas, tendo como atribuições, no âmbito deste ACORDO:

I – Articular-se com o elemento de ligação designado pelos Tribunais de Contas, visando acompanhar a execução das atividades vinculadas ao presente ACORDO, bem como dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

PH  
Em [assinatura]

II – Tomar a iniciativa de emitir, com a necessária presteza e por meio de articulação com os agentes de ligação designados, orientações suplementares quanto ao método a ser adotado no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios;

III – Disseminar informações e material de interesse relativo a ações educacionais, oficinas de trabalho e eventos de divulgação;

IV – Viabilizar o suporte técnico às equipes designadas, mediante solicitação dos agentes de ligação;

V – Administrar a plataforma eletrônica de compartilhamento de conhecimento a ser usada pelas equipes de auditoria dos Tribunais de Contas;

VI – Elaborar documentos com avaliação de lições aprendidas e oportunidades de melhorias no método aplicado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPES e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um PARTÍCIPE ao outro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os Tribunais de Contas arcarão com as despesas de suas fiscalizações, bem como com despesas de deslocamento e hospedagem de seu pessoal, necessários a realização de treinamentos, de oficinas de trabalho e de eventos de divulgação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O TCU e o IRB arcarão com as despesas de impressão e distribuição aos PARTÍCIPES de exemplares do sumário executivo da fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum ACORDO entre os PARTÍCIPES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido acordados mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Tribunais de Contas PARTICÍPES deste ACORDO responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente ACORDO e assumirão total responsabilidade pela qualidade destes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum ACORDO pelos PARTICÍPES, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização das atribuições de que trata a Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTICÍPES firmam o presente Termo de ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, em 13 de julho de 2016.

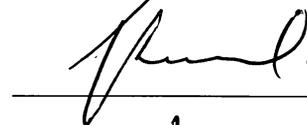
Tribunal de Contas da União

Aroldo Cedraz  
Presidente



Associação dos Membros dos  
Tribunais de Contas do Brasil

Valdecir Pascoal  
Presidente



Instituto Rui Barbosa

Sebastião Helvécio  
Presidente



*Conferido.*  
*Eduardo M. de Rezende*  
**Eduardo Monteiro de Rezende**  
Secretário-Geral da Presidência

## Anexo I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. OBJETIVO DO TRABALHO

Demonstrar o estágio de implementação das determinações e recomendações dirigidas ao MEC e às secretarias de educação, os avanços obtidos após a auditoria realizada em 2013 e os problemas persistentes no ensino médio. O trabalho abordará também o exame de ações governamentais relacionadas com a Meta 3 do atual Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei 13.005/2014, que prevê a universalização do atendimento escolar aos jovens de 15 a 17 anos ao final de 2016.

#### 2. ENTIDADE COORDENADORA

O TCU assumirá o papel de entidade coordenadora do trabalho, a ser realizado em parceria com o Grupo Temático de Auditoria Operacional (GAO) do IRB. No âmbito do TCU, a Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA) atuará como unidade coordenadora dessa fiscalização, com apoio da Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação), inclusive promovendo a realização de oficina presencial em Salvador destinada a: a) validar a matriz de planejamento em conjunto com membros das equipes dos tribunais de contas participantes; b) orientar sobre os procedimentos a serem adotados na fase de execução da fiscalização e sobre a elaboração do relatório individual e do sumário executivo.

#### 3. CRONOGRAMA GERAL - POR FASE

Considerando as datas programadas, tem-se que as etapas de **planejamento, execução e relatório individual** somarão **62 dias úteis**, indo de 15/8 a 11/11/2016 (**13 semanas**). Esse período representa o envolvimento conjunto das equipes do TCU e dos TCE/TCM na fiscalização.

Para a etapa de elaboração do **sumário executivo**, a ser produzido pelo TCU e pelo GAO/IRB, foram previstos mais **13 dias úteis**, de 16/11 a 2/12/2016.

Etapa	Período	
	Datas	Quantidade de semanas e dias úteis
Preparação prévia de coordenação	1 a 12/8/2016	2 semanas (10 dias úteis)
Planejamento	15/8 a 23/9/2016	6 semanas (29 dias úteis)
Execução	26/9 a 21/10/2016	4 semanas (19 dias úteis)
Relatório individual	24/10 a 11/11/2016	3 semanas (14 dias úteis)
Sumário Executivo	16/11 a 2/12/2016	3 semanas (13 dias úteis)

A etapa de preparação prévia, que compreende as duas semanas anteriores ao início da fase de planejamento, objetiva possibilitar à equipe do TCU, que ficará responsável pela coordenação do trabalho, antecipar algumas tarefas e análises necessárias a melhor condução e organização da fiscalização e orientação às equipes dos tribunais de contas. Essas atividades estão descritas na Seção 4 – Cronograma Detalhado deste Anexo.

Na etapa de planejamento, há previsão de se realizar capacitação à distância e oficina presencial para discutir a matriz de planejamento e os procedimentos de execução da fiscalização.

*Handwritten signature*

A capacitação à distância está prevista para ser realizada de 15/8 a 2/9/2016. O conteúdo a ser abordado e discutido será agrupados em três módulos: Módulo 1 – metodologia e padrões associados ao monitoramento; Módulo 2 – revisão das deliberações expedidas por conta da apreciação das auditorias realizadas em 2013 e esboço das possíveis questões de monitoramento; Módulo 3 – estudo da meta 3 do PNE e de suas respectivas estratégias e debate sobre proposições de escopo e de questões a serem examinadas.

A oficina presencial demandará a presença das equipes dos Tribunais de Contas partícipes da fiscalização em Salvador/BA por dois dias completos de trabalho (14 horas), previstos para 19 e 20/9/2016.

#### 4. CRONOGRAMA DETALHADO - POR ETAPA, ATIVIDADES, RESPONSÁVEIS E PRAZO

<b>ETAPA: ADESÃO E FORMALIZAÇÃO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/período</b>
Designar as equipes que realizarão o trabalho de fiscalização (coordenador, demais membros e supervisor).	TCU e TCE/TCM	29/jul.
Informar nome e dados das pessoas que participarão da capacitação à distância.	TCE/TCM	29/jul.
Informar a situação quanto à apreciação dos processos da auditoria coordenada realizada em 2013 e encaminhar cópia das decisões que foram proferidas com o inteiro teor das determinações e recomendações.	TCE/TCM	29/jul.

<b>ETAPA: PREPARAÇÃO DA CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/período</b>
Disponibilizar ambiente virtual de capacitação à distância (inclusão de conteúdo de estudo; formatação de módulos e fóruns de discussão e dúvidas, inclusão de exercício de auto verificação, etc.).	TCU	1 a 5/8/2016
Cadastrar participantes da capacitação à distância.	TCU	12/8/2016

<b>ETAPA: PLANEJAMENTO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/período</b>
<b>Capacitação à distância e oficina presencial</b>		
Participar da capacitação à distância (3 semanas). Tarefas: leitura do material disponibilizado; compartilhamento das decisões proferidas por cada tribunal; esclarecimento de dúvidas; fórum de debates sobre o escopo do trabalho; e realização de atividade para subsidiar a elaboração da matriz de planejamento da fiscalização coordenada.	Equipe TCU, equipes TCE/TCM e GAO/IRB	15/8 a 2/9/2016
Revisar os achados da auditoria, as deliberações proferidas, os encaminhamentos, as manifestações dos gestores responsáveis e os Planos de Ação e documentos recebidos (Tarefa do Módulo 1).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	15 a 19/8/2016
Esboçar as possíveis questões de monitoramento, levando em conta a atuação de cada tribunal frente aos cinco temas abordados pela auditoria (gestão da rede de ensino; infraestrutura das escolas; disponibilidade e formação de professores e valorização da carreira; financiamento; e cobertura da rede escolar de ensino médio), e o que se pretende concluir com a análise das questões (Tarefa do Módulo 2).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	22 a 26/8/2016
Apresentar sugestões sobre questão de fiscalização que aborde a meta 3 do PNE e uma ou mais de suas estratégias (Tarefa do Módulo 3).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	29/8 a 2/9/2016

RA  
Em

<b>ETAPA: PLANEJAMENTO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo/período</b>
Realizar oficina de trabalho, em Salvador/BA, para discussão e validação da matriz de planejamento, dos procedimentos de execução da fiscalização e da sistemática de consolidação.	Equipe TCU, equipes TCE/TCM e GAO/IRB	19 e 20/9/2016
<b>Condução dos trabalhos da fiscalização</b>		
Entrevistar especialistas e atores relevantes de modo a coletar percepções sobre os problemas persistentes no ensino médio e os desafios em relação à execução das estratégias relacionadas à meta 3 do PNE.	Equipe TCU	22 a 26/8/2016.
Contatar gestores de órgãos e áreas técnicas envolvidos com a implementação das recomendações e determinações (explicar a sistemática do trabalho de fiscalização, atualizar as informações constantes do Plano de Ação, obter documentos e informações adicionais, discutir assuntos específicos do planejamento, etc.).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	29/8 a 2/9/2016
Identificar fontes de informação úteis para a execução da fiscalização (registros administrativos, sistemas informatizados, dados estatísticos, publicações, atores a serem contatados, locais a serem visitados etc.).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	5 a 16/9/2016
Elaborar matriz de planejamento e os instrumentos de coleta (a serem apresentados, discutidos e validados durante a oficina de planejamento).	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	5 a 16/9/2016
Revisar os procedimentos de fiscalização e os instrumentos de coleta a partir das percepções e do feedback colhidos na oficina de planejamento.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	21 a 23/9/2016
Preparação da execução. Encaminhar diligências, enviar questionários (se aplicável), agendar reuniões, agendar visitas, etc.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	21 a 23/9/2016

<b>ETAPA: EXECUÇÃO E RELATÓRIO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Executar trabalho de campo.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	26/9 a 7/10/2016
Analisar informações e dados obtidos.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	10 a 21/10/2016
Elaborar matriz de achados preliminar.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	17 a 21/10/2016
Revisar e ajustar matriz de achados (discussão na comunidade virtual). Revisar encaminhamentos e manifestações quanto à implementação ou cumprimento de deliberações.	Equipe TCU, equipes TCE/TCM e GAO/IRB	24 a 28/10/2016
Elaborar e encaminhar às equipes dos TCs formulário/questionário de apoio à consolidação dos achados.	Equipe TCU	24 a 28/10/2016
Elaborar relatório preliminar.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	24/10 a 11/11/2016
Encaminhar relatório para comentários do gestor.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	21/11/2016

CA  
Em  
[assinatura]

<b>ETAPA: EXECUÇÃO E RELATÓRIO</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Analisar comentários do gestor e promover ajustes no relatório.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	2/12/2016
Despachar relatório para Ministro/Conselheiro Relator.	Equipe TCU e equipes TCE/TCM	16/12/2016

<b>ETAPA: RELATÓRIO CONSOLIDADO (SUMÁRIO EXECUTIVO)</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
Preencher e encaminhar formulário/questionário de apoio à consolidação dos achados.	Equipe TCE/TCM	16/11/2016.
Elaborar sumário executivo	Equipe TCU e GAO/IRB	16/11 a 2/12/2016
Realizar diagramação e editoração do sumário executivo	TCU	5/12/2016 a 31/1/2017
Publicar sumário executivo	TCU e IRB	A definir
Divulgar sumário executivo	TCU, TCE/TCM, IRB e Atricon	A definir

TH  
Em  
VW

Profº Dr. Umberto Celli Júnior, diretor da USP, Drª. Elisa Brito Silva, Secretária Estadual, e Dr. Thiago Lacerda Nobre, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

#### RETIFICAÇÕES

No Extrato de Publicação do Contrato nº 40/2016, publicado no DOU no 135, Seção 3, fls. 129, de 15/07/2016, onde se lê: "SIGNATÁRIOS:MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA ÁGILE TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME", leia-se "SIGNATÁRIOS:MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA JOSMARA NAZARIO, Sócia".

No Extrato de Publicação do Contrato nº 41/2016, publicado no DOU no 135, Seção 3, fls. 129, de 15/07/2016, onde se lê: "SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: RCA SERVIÇOS GERAIS LTDA.", leia-se "SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: CELCIMAR BARBORA FERREIRA, sócio".

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 11/2016. Contratante: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do contrato, que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Programa/Atividade 03.062.0581.4262.0001 - Elemento de Despesa: 3339039-47. Notas de Empenho: 2016NE001039 e 2016NE001040, data de emissão: 14/07/2016. Valor total estimado do contrato: R\$ 930.000,00. Processo 2.00.000.015446/2016-01. Fundamento Legal: força das disposições contidas no contrato e em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 60 (meses) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 29/06/2016. Signatários: Pela Contratante, EDILSON BARBOSA DA SILVA, Diretor de Administração Substituto. Pela Contratada, JAIME GOMES CARDOSO e MAGNILSON SODRÉ COSTA.

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

#### EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Processo PRT 1ª Região nº 2.01.000.010200/2016-06. Objeto: Adesão à ARP oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2015, para a aquisição de copo descartável 50ml, conforme descrito na Nota de Empenho nº 2016NE000899 a 2016NE001035, de 08/07/2016. Órgão Gerenciador: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Requerente: Ministério Público do Trabalho / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. Contratada: SHOW PLASTIC DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.- CNPJ 08.988.623/0001-26. Valor: R\$ 476,00. Fundamento Legal: Decreto n.º 7.892/2013. Autorização da contratação: Fabio Goulart Villela, Procurador-Chefe da PRT 1ª Região.

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional. Partes: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, Instituto Brasileiro Pro-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET e o Programa Social Crescer e Viver - Circo "Crescer e Viver". Objeto: Desenvolvimento de estratégias, diretrizes e ações visando à implementação, em caráter piloto, do projeto denominado "Educação na Medida", voltado a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto e desenvolvido pela Subsecretaria de Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Rio de Janeiro - SMDS, em parceria com os demais signatários deste Termo, com o escopo de proporcionar a preparação e a facilitação do ingresso desses adolescentes ao mundo do trabalho, a profissionalização, por simples qualificação ou aprendizagem profissional, almejando seu desenvolvimento pessoal e profissional, a afirmação da cidadania e sua inserção no meio social. Vigência: 08 (oito) meses, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, até o limite de 12 (doze) meses. Signatários: Fabio Goulart Villela, Procurador-Chefe, pela PRT-1ª Região, Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Adilson Pires, Secretário, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, Luiz Guimarães Mesquita, Superintendente Executivo, pelo Instituto Brasileiro Pro-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET e Alex Nascimento Barreto, Diretor Presidente, pelo Programa Social Crescer e Viver - Circo "Crescer e Viver". Data da Assinatura: 04/11/2015.

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 5º TERMO ADITIVO  
Contratantes: Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e a North Segurança Ltda. Objeto: Repactuação do Contrato N.º 01/14. Fundamento Legal: Art. 65, II, d, Lei n.º 8.666/93. Valor Mensal: R\$ 25.223,64, efeitos financeiros a partir de 01/01/2016. Assinatura: 15/07/2016.

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 066/2016. Contratante: União Federal/PRT9ª Região. Contratada: Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda. Objeto: Contratação emergencial para a prestação dos serviços de vigilância armada para a Sede da PRT-9ª Região, pelo prazo de 180 dias. Valor Global: R\$ 151.287,06. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Autorização: Procurador-Chefe. Curitiba, 07/07/2016.

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: Inove Comercial de Apoio Administrativo Ltda-ME. OBJETO: Serviços de Copreagem, Limpeza, Asseio e Conservação nas dependências da PTM de Boa Vista/RR. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art. 24, IV da Lei 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2016. VIGÊNCIA: 01.05.2016 a 31.10.2016. VALOR TOTAL: R\$ 33.873,36 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Dra. Fabíola Bessa Salmato Lima - Procuradora-Chefe da PRT 11ª REGIÃO, e pela Contratada, Sra. Núbia Santos dos Reis.

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/07/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), sob a modalidade Local, contemplando ligações de Fixo para Fixo (FF) e de Fixo para Móvel (FM), para atender as necessidades do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e Acre, com sedes em Ji-Paraná (RO) e Rio Branco (AC).

LEANDRO CASTRO SOUZA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 15/07/2016) 200095-00001-2016NE000001

### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2016

PROCESSO: 2.19.000.001203/2016; CONTRATANTE: União Federal/MPT/PRT/19ª Região; CONTRATADA: LIMOPLAN SERV DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 22.614.001/0001-69; OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços, por demanda, de manutenção predial; VALOR ESTIMADO: R\$ 34.920,00; ASSINATURA: 13/7/16; VIGÊNCIA: 13/7/16 a 12/7/17; SIGNATÁRIOS: Dr.ª Adir de Abreu, pela Contratante e Sr. David de Lima Santos, pela Contratada.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2014  
PROCESSO: 2.19.000.002142/2014; CONTRATANTE: União Federal/MPT/PRT/19ª Região; CONTRATADA: MAX SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Alteração da cláusula 6ª do contrato original; VIGÊNCIA: 12/8/16 a 11/8/17; ASSINATURA: 12/7/16; SIGNATÁRIOS: Dr.ª Adir de Abreu, pela Contratante e Sr. Maria Edneuz dos Santos, pela Contratada.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 - UASG 200009

Nº Processo: 08191024476201613. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente (caneta esferográfica, etiqueta adesiva, perfurador de papel, etc.). Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 18/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício Sede do Mpdft, Sala 607 Praça do Buriti - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200009-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/07/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM  
Pregoeira

(SIDEIC - 15/07/2016) 200009-00001-2016NE000016

## Tribunal de Contas da União

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa; b) Objeto: realizar fiscalização na área de Educação (Ensino Médio); c) Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; d) Signatários: pelo TCU, Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Presidente Valdecir Pascoal, pelo Instituto Rui Barbosa, Presidente Sebastião Helvécio.

### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM ALAGOAS

#### EDITAL Nº 43, DE 14 DE JULHO DE 2016

TC 004.750/2015-2- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa L. CARVALHO DA SILVA PRODUÇÕES - ME (CNPJ: 09.525.117/0001-63, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas na peça 11 do processo TC 004.750/2015-2, e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), solidariamente com a Sra. o Maria Cícera Mendonça Casado - CPF: 255.310.504-53, valor de R\$ 64.761,89, atualizado monetariamente desde 27/7/2010 até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido em 31/7/2012 no valor de R\$ 19.776,23, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 14/7/2016: R\$ 71.044,72.

O débito decorre do recebimento da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL os recursos repassados pelo Ministério do Turismo, referentes ao Convênio 0271/2010 (Siconv 732941/2009), o qual regulou a transferência de valores financeiros da União à Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio/AL objetivando o apoio à implementação do projeto denominado "Festival Cultura e Paz".

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 14/7/2016: R\$ 91.459,29; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalvas e expedirá quitação da dívida.

Caso haja opção pelo recolhimento da dívida, Vossa Senhoria poderá solicitar ao Ministro Relator o parcelamento em até 36 vezes, conforme dispõe o art. 217 do Regulamento Interno do TCU. Caso haja opção pelo recolhimento do débito à vista, o comprovante do pagamento deverá ser apresentado a este Tribunal no mesmo prazo de quinze dias.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). Caso venha a ser condenada pelo Tribunal, os débitos ora apurados serão acrescidos de juros de mora, nos termos do § 1º do art. 202 do RI/TCU.

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)> aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-AL ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

JOÃO WALRAVEN JUNIOR  
Secretário  
Substituto

### SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

#### EDITAL Nº 52, DE 12 DE JULHO DE 2016

TC 003.942/2013-9- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Empresa Sane Engenharia Ltda., CNPJ: 04.719.104/0001-01, na pessoa de seu representante legal do Acórdão 4192/2016-TCU-Segunda Câmara, Sessão de 29/3/2016, proferido no processo TC 003.942/2013-9, por meio do qual o Tribunal a condenou a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente res-